DECRETO Nº 2.167, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA SEXTA-FEIRA, 09 DE JUNHO EM VIRTUDE DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal e a competência prevista na Constituição da República Federativa do Brasil e:

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial/ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022 do Ministério da Economia, que instituiu o dia 08 de junho de 2023, dia de Corpus Christi, como ponto facultativo em seus respectivos âmbitos de competência;

CONSIDERANDO que em dias como este, intermediários entre um ponto facultativo e o final de semana, a demanda pelos serviços públicos é muito menor. E a necessidade de contenção de despesas com bens e serviços, gerando economia aos cofres públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Determina ponto facultativo no dia 09 de junho do corrente ano, sexta-feira, em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º Os expedientes nos órgãos cujos serviços são essenciais e que, em razão da tipicidade, não admitem paralisação, como limpeza pública e outros, funcionarão normalmente;

§ 2º Todos os serviços de saúde, sem exceção, como as Unidades Básicas de Saúde da Família-UBSFs, o Centro de Especialidades Odontológicas-CEO, o Serviço de Atendimento Domiciliar-SAD, Policlínica, e o Laboratório, funcionarão normalmente no horário compreendido das 7h30 às 13h30;

§ 3º As Unidades de Urgência, Emergência de Internação - Hospital Municipal de Esperança Dr. Manuel Cabral - e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, funcionarão normalmente durante as 24 horas do dia;

§ 4º Em observância ao art. 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que impõe que as horas normais de ensino não serão suspensas pelos "pontos facultativos", a Secretaria Municipal de Educação poderá definir outra data para os profissionais do magistério, reporem o dia não trabalhado, a fim de que os 200 (duzentos) dias letivos obrigatórios sejam cumpridos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação..

Esperança/PB, 30 de maio de 2023. 98º da Emancipação Política.

NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA
P r e f e i t o